

**REGULAMENTO DA AÇÃO ESPECIAL**  
**“CASHBACK ADESÃO AO APPMB – PREMIAÇÃO EM DINHEIRO”**  
**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**

**1 – AÇÃO ESPECIAL “CASHBACK ADESÃO AO APP – PREMIAÇÃO EM DINHEIRO”**

1.1. A presente ação “Cashback Adesão ao App – Premiação em Dinheiro” é realizada pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.184.037/0001-10, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 13º andar, Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160-912 (“Mercantil” ou “Banco”).

1.2. Podem participar desta Ação todos os clientes pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), residentes e domiciliados no Brasil, desde que, ao longo do período da Ação, sejam abordados pelo Banco Mercantil por meio do envio de SMS em seu telefone e atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- (i) Receber o benefício previdenciário junto ao Banco Mercantil há mais de 12 (doze) meses;
- (ii) Estar com o benefício previdenciário ativo junto ao Banco Mercantil na data de recebimento da premiação;
- (iii) Receber a oferta da ação pelos canais de relacionamento do Banco Mercantil durante a vigência da ação;
- (iv) Acessar o aplicativo “APP” do Banco Mercantil pelo menos uma vez durante o período da ação;
- (v) Estar adimplente com todas as obrigações junto ao Banco;
- (vi) Cadastrar pelo menos uma conta de consumo em débito automático;
- (vii) Cumprir as regras deste Regulamento, no período compreendido desta Ação.

1.3. Não podem participar da Promoção:

- (i) empregados e colaboradores do Mercantil;
- (ii) quaisquer colaboradores de empresas envolvidas diretamente na presente Ação;
- (iii) clientes que estejam inadimplentes com suas obrigações junto ao Banco, deixando de cumprir com o pagamento de mensalidades ou quaisquer outros valores devidos em função de produtos ou serviços prestados pelo Banco, tais como, mas não se limitando a: operações de empréstimo e crédito pessoal, limite especial de conta corrente, seguros, pacotes de serviços de conta corrente, faturas de cartão de crédito, entre outros.

1.4. As pessoas impedidas de participar da presente Ação, quando identificadas, serão desclassificadas automaticamente.

1.5. Os participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da Ação, a qualquer momento, em caso de indício, tentativa ou fraude comprovada, não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com essas regras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

1.6. A divulgação da ação ocorrerá somente através do envio de SMS para o número de telefone do cliente. Caso o cliente faça a adesão ao aplicativo do Banco Mercantil "AppMB" e cadastre uma conta de consumo em débito automático, o cashback será creditado automaticamente de acordo com o previsto na cláusula 3.1.

## **2 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. A partir de 00:00 hora do dia 25 de Janeiro de 2021 até as 23:59 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021, de acordo com o horário oficial de Brasília.

## **3 – PREMIAÇÃO.**

3.1. Os clientes que atenderem a todos os critérios de elegibilidade previstos na cláusula 1.2, serão premiados com créditos, em caráter não cumulativo, que serão concedidos na conta corrente ou conta benefício mantida junto ao Banco Mercantil, da seguinte maneira:

- (i) R\$50,00 (cinquenta reais) em créditos para os 100 (cem) primeiros clientes que acessarem o APP do Banco Mercantil e cadastrarem a conta consumo em débito automático.
- (ii) R\$40,00 (setenta reais) em créditos para o 101º (centésimo primeiro) cliente ao 400º (quadringentésimo) que acessar o APP do Banco Mercantil e cadastrar a conta consumo em débito automático;
- (iii) R\$30,00 (trinta reais) em créditos para o 401º (quadringentésimo primeiro) cliente ao 900º (novecentésimo) que acessar o APP do Banco Mercantil e cadastrar a conta consumo em débito automático;
- (iv) R\$20,00 (vinte reais) em créditos para o 901º (novecentésimo primeiro) cliente ao 1.900º (primeiro milésimo, novecentésimo) que acessar o APP do Banco Mercantil e cadastrar a conta consumo em débito automático;
- (v) R\$10,00 (dez reais) em créditos para o 1901º (primeiro milésimo, novecentésimo primeiro) cliente ao 4.900º (quarto milésimo, novecentésimo) que acessar o APP do Banco Mercantil e cadastrar a conta consumo em débito automático;

3.2. Os créditos serão disponibilizados na conta corrente ou conta benefício do premiado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que acessar o APP e cadastrar a conta, desde que atendidos os demais requisitos da cláusula 1.2 e limite de premiação previsto na cláusula 3.1.

3.3. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez, já que cada CPF terá direito ao recebimento de um único *Cashback*.

3.4. A responsabilidade do Mercantil perante os clientes participantes cessa integralmente com a concessão do crédito na conta corrente ou conta benefício.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A participação na Ação é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, não tendo validade as participações que não preencherem as condições básicas da Ação previstas no Regulamento.

4.2. Ao participar desta Ação, nos termos deste Regulamento, os clientes estarão automaticamente:

4.2.1. Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pelo Mercantil e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Ação, bem como para futuros contatos com fins comerciais e de marketing.

4.2.2. Reconhecendo e aceitando expressamente que o Mercantil não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Ação.

4.2.3. Reconhecendo e aceitando expressamente que o Mercantil não se responsabilizará por erros de digitação e fornecimento errôneo dos dados, bem como por problemas, falhas ou funcionamento técnico por parte do participante, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Ação.

4.3. Ao receber o *Cashback*, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando o Mercantil ao uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, do seu nome, imagem e som de voz, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, digital, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Ação no território nacional pelo período de até 1 (um) ano após a data final da Ação.

4.4. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

4.5. Não poderão participar da Ação pessoas físicas menores ou que por qualquer motivo não estejam em exercício pleno de sua capacidade civil, nos termos da legislação brasileira.

4.6. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o participante perderá o direito ao *cashback*, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto em lei.

4.7. Todas as dúvidas e/ou questões relativas à Ação serão solucionadas pelo chat ou telefone do Alô, Mercantil (SAC 0800 70 70 398), de segunda à sexta-feira das 09 às 18h, considerando as melhores práticas e as normas de proteção ao consumidor em vigor.

4.8. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Mercantil e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

4.9. A Ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768, de 1971.

4.10. A participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.11. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Ação.

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**